



GABINETE DEPUTADO CARLINHOS BESSA (PV)

Projeto de Lei nº / 2025

Autor: Deputado Carlinhos Bessa

Altera, na forma que especifica, a Lei Ordinária 5.262 de 24 de setembro de 2020, que “GARANTE aos pacientes das redes pública e privada de saúde do Estado o direito de acesso ao prontuário médico por meio eletrônico”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 2º da Lei nº 5.262 de 24 de setembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º.....
.....

Parágrafo único. A disponibilização do acesso eletrônico ao prontuário médico não afasta a obrigação dos hospitais públicos e privados de fornecer cópias físicas, digitais ou digitalizadas do prontuário médico sempre que solicitado pelo paciente ou seu representante legal. (NR)

Art. 2º Fica acrescido o art. 2-A, incisos I a XII, à Lei nº 5.262 de 24 de setembro de 2020, com a seguinte redação:

“Art.2-A O prontuário eletrônico deverá abranger, no mínimo, as seguintes informações:

- I- nome completo, data de nascimento, CPF, número do CNS e outras informações do paciente;
- II- data de abertura do prontuário;
- III- diagnósticos realizados;
- IV- exames laboratoriais e de imagem, acompanhados dos respectivos laudos;
- V- prescrições médicas e tratamentos recomendados;
- VI- registros da evolução clínica;
- VII- procedimentos realizados e intervenções cirúrgicas;
- VIII- identificação do médico responsável pelo atendimento;
- IX- identificação do médico responsável pela intervenção cirúrgica, se houver;





GABINETE DEPUTADO CARLINHOS BESSA (PV)

- X- termos de consentimento assinados pelo paciente ou representante legal;
- XI- registros de atendimento da equipe de enfermagem;
- XII- data de encerramento do prontuário com a conclusão do tratamento e prognóstico, se aplicável. (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus 25 de fevereiro de 2025.

CARLINHOS BESSA
DEPUTADO ESTADUAL





GABINETE DEPUTADO CARLINHOS BESSA (PV)

JUSTIFICATIVA

Remeto à análise e aprovação dessa Colenda Casa Legislativa, Projeto de Lei alterando a Lei Ordinária nº 5.262 de 24 de setembro de 2020 que: “Garante aos pacientes das redes pública e privada de saúde do Estado o direito de acesso ao prontuário médico por meio eletrônico”.

O Código de Defesa do Consumidor prevê o direito a informação clara e adequada sobre serviços prestados, especialmente em casos de relevante interesse do consumidor, como a saúde. Ademais, a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2217/2018 reconhece o direito do paciente de acesso ao seu prontuário, reforçando em seu artigo 88 a necessidade de mecanismos modernos que ampliem e facilitem esse direito.

A Lei 5.262 de 24 de setembro de 2018 desta Casa, remete a essa modernização, mas não deixa explícita as informações que constarão no acesso eletrônico. Desta feita, o objetivo desta Lei é alterar para que conste as informações mínimas que serão abrangidas junto ao acesso eletrônico do prontuário médico, bem como esclarece que a disponibilização eletrônica não afasta as demais formas, quais sejam: físicas, digitais ou digitalizadas.

Diante do exposto, justifica-se sobremaneira a relevância do presente projeto, razão pela qual solicito o apoio dos nobres Pares.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus 24 de fevereiro de 2024.

CARLINHOS BESSA

DEPUTADO ESTADUAL





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 25/02/2025 11:44:28



Documento 2025.10000.00000.9.006924
Data 24/02/2025



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2025.10000.00000.9.006924

Origem

Unidade: DEP. CARLOS BESSA
Enviado por: CARLOS EDUARDO BESSA DE SA
Data: 25/02/2025

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
Aos cuidados de: AMANDA SUSANE GOMES MOTA

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: PROJETO COM AS CORREÇÕES PERTINENTES